



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 019/2024 ANO XV

Divulgação: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Publicação: terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

AVISO DE INTENÇÃO - Adesão à Ata de Registro de Preços

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público, nos termos do art. 20, §1º, do Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 04/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso - SEPLAG/MT, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2022, para a contratação de fornecedor especializado na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), sendo 17 (dezesete) acessos móveis, englobando tráfego de dados e acesso à Internet, serviços telefônicos Modalidade Local, Modalidade Longa Distância Nacional, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do Plano Corporativo, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em comodato – Valor total para o período de 30 meses: R\$ 44.262,90 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) – Fornecedor: TIM S/A. – CNPJ 02.421.421/0001-11.

Extrato do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO nº 01/2024 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG

Objeto: Disponibilização de créditos orçamentários/recursos financeiros visando operacionalizar, otimizar e incrementar as demandas de transporte e apoio aéreo do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais em operações aerotransportadas, tais como transporte de autoridades e quaisquer outras missões de natureza operacional, técnica e/ou administrativa na consecução de suas funções institucionais, por meio das aeronaves de propriedade, operadas e/ou gerenciadas pelo Comando de Aviação do Estado – COMAVE, nos termos previstos no TDCO, em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante e inseparável do termo.

Valor total estimado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Dotações Orçamentárias: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, fonte de recursos “10” e procedência “1”, “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052, fonte de recursos “10” e procedência “1” e “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “449052, fonte de recursos “60” e procedência “1”,

Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Assinatura: Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2024.

Deferindo, nos termos da Resolução TJMMG n. 252/2021, concessão do auxílio-creche à servidora Cynthia Chiari Barros, Analista Judiciária, JME 0605-6, a partir de 29/01/2024.

Indeferindo o gozo de 60 (sessenta) dias de férias-prêmio, a partir de 01/02/2024, requerido pelo Juiz André de Mourão Motta, por absoluta necessidade do serviço.

Indeferindo o gozo de 60 (sessenta) dias de férias-prêmio, a partir de 18/05/2024, requerido pela Juíza Daniela de Freitas Marques, por absoluta necessidade do serviço.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licença-maternidade requerida pela servidora Cynthia Chiari Barros, Analista Judiciária, JME 0605-6, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27/01/2024, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal c/c o art. 31 da Constituição Estadual, e sua prorrogação, por 60 (sessenta) dias, a partir de 26/05/2024, nos termos da Portaria TJMMG n. 908/2016.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

**TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO****MATÉRIA CRIMINAL****REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000053-23.2023.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000541-34.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Eliezer da Costa Santos

Advogado: Warley Eduardo Boy (OAB/MG 129718)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em passar pela preliminar arguida pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, em dar provimento à representação ministerial, para decretar a perda de graduação do representado 3º Sgt PM Eliezer da Costa Santos, e, como consequência, excluí-lo das fileiras da gloriosa Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Ausente, justificadamente, o desembargador Sócrates Edgard dos Anjos.

EMENTA

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO – EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR – OPERAÇÃO HEXAGRAMA – ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – ONZE INCIDÊNCIAS DE CORRUPÇÃO PASSIVA, COM CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA – CONDENAÇÃO A 12 (DOZE) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO – PRELIMINAR DE SOBRESTAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DE PERDA DE GRADUAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE REVISÃO CRIMINAL NÃO ACOLHIDA – NO MÉRITO, CONDUTAS GRAVES QUE ATENTAM CONTRA A HONRA PESSOAL, O DECORO DA CLASSE, O SENTIMENTO DO DEVER MILITAR, A ÉTICA, A OBSERVÂNCIA ÀS LEIS E ÀS NORMAS REGULAMENTARES, A CREDIBILIDADE E O PRESTÍGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) NA SOCIEDADE MINEIRA – DECRETAÇÃO DA PERDA DA GRADUAÇÃO DO REPRESENTADO – EXCLUSÃO DAS FILEIRAS DA PMMG – PROVIMENTO DA REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL.

- A Polícia Militar não pode manter em seus quadros profissionais descompromissados com a causa pública, preocupados em auferir vantagens indevidas, comprometendo todo o conjunto de ações e esforços em prol da segurança pública.
- As condutas praticadas pelo representado comprometem e incompatibilizam a sua permanência nas fileiras da PMMG.
- Perda da graduação.
- Exclusão das fileiras da PMMG.
- Provimento da representação ministerial.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo